



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
COORDENAÇÃO GERAL DA REDE E-TEC BRASIL**

**EDITAL Nº 03 de 24 de janeiro de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR MEDIADOR para atender aos cursos do  
PROFUNDACIONÁRIO da Escola Técnica Aberta do Brasil - Rede e-Tec através do Programa Nacional de Acesso  
ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS** em consonância com a **COORDENAÇÃO GERAL DA REDE E-TEC BRASIL** e a **COORDENAÇÃO ADJUNTA DO PROFUNDACIONÁRIO DO IFSULDEMINAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de **Professor Mediador** para os cursos PROFUNDACIONÁRIO Técnico em Secretaria Escolar e Técnico em Múltiplos Meios Didáticos na modalidade EaD via financiamento Rede e-Tec PRONATEC do 1º semestre de 2017, que serão ofertados por esta instituição em polos de apoio presencial da região Sul de Minas Gerais.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, através da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Coordenação Geral da Rede e-Tec do IFSULDEMINAS e constituída pela Coordenação Adjunta do Profundacionário e pelos Coordenadores de Curso Profundacionário dos Campi Ofertantes com turmas de início no período 2017/1.

**1.2** Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

**1.3** Para os contratados externos ao IFSULDEMINAS o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei Nº 12.816/2013.

**1.4** Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

**1.5** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

**1.6** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da oferta pela Coordenação Geral do Profundacionário.

**1.5** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, com expectativa de finalização em 20 de dezembro de 2018, podendo este prazo ser prorrogado ou reduzido conforme necessidade do PROFUNDACIONÁRIO do IFSULDEMINAS.

## **2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA**

2.1 As vagas e os requisitos mínimos para concorrência estão distribuídos e especificados conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	CURSO	REQUISITOS MÍNIMOS	POLO	EXPECTATIVA DE VAGAS
Professor Mediador	Técnico em Secretaria Escolar e/ou Técnico em Multimeios Didáticos	Possuir formação de Nível Superior em qualquer área de formação e não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE;	Andradas	1
			Campo Belo	1
			Carmo de Minas	1
			Carmo do Rio Claro	1
			Cruzília	1
			Ilicínea	1
			Itanhandu	1
			Lambari	1
			Poços de Caldas	1
			Pouso Alegre	1
			Passos	2
			Santa Rita de Caldas	2
			Três Corações	1
Varginha	1			

2.2 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.3 Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com o Serviço Público será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas, conforme legislação vigente.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de 24/01/2017 a 07/02/2017, pelos Correios, via Sedex, com data limite de postagem até 06 de fevereiro de 2017, ou entregues até a data final supramencionada na sede da Reitoria do IFSULDEMINAS, das 08h00 às 20h00, sendo que o formulário de inscrição é de preenchimento obrigatório, encontra-se no **Anexo III** deste Edital e deverá ser encaminhado juntamente com os outros documentos em folhas modelo A4, **em encadernamento com espiral, capa transparente e folhas numeradas** para o endereço identificado conforme a seguir:

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Pró-Reitoria de Ensino – PROFUNSIONÁRIO – Edital 03/2017**

**Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG**

**CEP: 37.550-000**

3.2. Juntamente com o formulário de inscrição o candidato deverá encaminhar as seguintes cópias de documentação que

serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos de que trata o presente edital:

#### I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- e) Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior;
- f) Uma foto 3x4 recente (que deverá vir fixada com um clip na primeira página da encadernação).

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS (Esses documentos não constituem pré-requisitos para participação no Processo Seletivo. Entretanto, serão analisados na prova de títulos e devem vir numerados na sequência da documentação cadastral obrigatória):

- g) Diploma de Licenciatura, se houver;
- h) Diplomas de Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado), se houver (Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado, declaração ou fotocópia de ata de defesa de Especialização, Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro);
- i) Comprovantes de Atuação Docente;
- j) Comprovantes de tempo de experiência de trabalho como tutor em cursos EAD, exceto Profucionário;
- l) Comprovantes de tempo de experiência de trabalho como tutor em cursos do Profucionário;
- m) Comprovantes de tempo de experiência de trabalho em EaD, exceto tutoria (Coordenação de Curso, Coordenação de Polos, Coordenação Adjunta, Coordenação de Platarforma, Coordenação de Tutoria, Docência ou outros);
- n) Certificado de conclusão do Curso de Formação de Tutores do Profucionário;
- o) Certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento na área de Educação, exceto EaD, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- p) Certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento na área de Educaçãoa Distância com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos;

**3.3.** Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

**3.4.** O candidato que encaminhar documentação incompleta, inclusive se faltar o formulário de inscrição, não será considerado participante do processo seletivo.

**3.4.1** Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação, sendo que o candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues e fica ciente de que, ao ser selecionado e convocado, deverá apresentar, para comprovação, a documentação original.

**3.4.2** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato, não havendo, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de fax símile ou via Internet.

**3.4.3** Para comprovação do tempo de magistério e/ou experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de

trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação experiência profissional em EaD poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

**3.4.4** Tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

**3.4.5** A falta de qualquer um dos documentos implicará na desclassificação do candidato.

**3.5.** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O processo de seleção/classificação compreenderá etapa única, de natureza classificatória, que constará da análise dos documentos relacionados no subitem **3.2** deste Edital, segundo pontuação discriminada, no **Anexo II**, realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

**4.2** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos deste Edital.

**4.3** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para o cargo de Professor Mediador:

- a) Ser maior de 60 anos
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

**4.4** A classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicada **a partir do dia 16 de fevereiro de 2017**, no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br) e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de classificação.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação da classificação do Processo Seletivo, dando entrada na sua solicitação, pessoalmente ou via procuração, na sala da Diretoria de Educação a Distância, na Reitoria do IFSULDEMINAS, na Rua Vicente Simões, 1111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre – MG, através do preenchimento integral de um requerimento próprio, constante no **Anexo VI** deste edital.

**5.2.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **5.1**.

**5.3.** Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão

divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

**5.4.** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br).

**5.5.** Contra o resultado final do Processo Seletivo, que será divulgado a partir de 18/02/2017, não caberá recurso.

## **6. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA**

**6.1** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º.

**6.2** A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada, conforme quadro abaixo, que deverá ser integralmente cumprida no polo escolhido pelo candidato no ato de inscrição neste processo seletivo.

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO</b>
PROFESSOR MEDIADOR	20 HORAS SEMANAIS (conforme demanda)	R\$17,00 (dezesete reais) a hora

**6.2.1** O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

**6.2.2** Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida.

**6.4** A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto do Campus Ofertante e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com o Coordenador Geral do PRONATEC e o Coordenador Geral da Rede e-Tec do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 817/2015 CD/FNDE.

**6.5** Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

**6.5.1** A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

**6.5.2** No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, disponível no anexo IV deste edital, que deverá ser preenchida e entregue juntamente com a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação;

**6.6** Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica perceberão remuneração paga através da modalidade “bolsa”, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, enquanto que os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

**6.6.1** Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

**6.7** Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Campus ou Unidade Remota de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

**6.8** O candidato selecionado, caso servidor público das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal), deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, conforme o horário de ocorrência do curso, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da autorização da DGP para exercício das atividades (**Anexo V**).

**6.8.1** Caso seja servidor do IFSULDEMINAS, o Instituto não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho.

**6.8.2** Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

## **7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

**7.1** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

**7.2** Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento no campus do IFSULDEMINAS responsável pela oferta do curso no Polo escolhido pelo candidato, ocasião em que o professor mediador deverá apresentar a documentação original enviada para inscrição neste processo seletivo.

**7.2.1** O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

**7.3** Ao Professor Mediador caberá, no transcorrer da oferta dos cursos do Profucionário:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
- g) Comunicar imediatamente ao Coordenador de Curso a ausência do aluno depois de 7 dias consecutivos sem justificativa e entrar em contato com eles por telefone;
- h) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- i) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua

permanência no local de trabalho;

j) Estar ciente de que:

I. o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas e que o pagamento das bolsas relacionadas ao PRONATEC ocorre quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) libera o crédito orçamentário;

II. vinculado ao Ministério da Educação (MEC), o órgão é o responsável pela liberação dos valores referentes aos pagamentos dos bolsistas;

III. para fazer o pagamento, o IFSULDEMINAS depende da liberação desses recursos que podem sofrer atrasos independentemente de força maior do Instituto.

l) Cumprir, conforme demanda da Instituição, até 20 horas semanais no polo de oferta do curso, sendo que destasm pelo menos 10 horas semanais devem ser exercidas logado no ambiente virtual, realizado atividades de tutoria remota;

m) Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;

n) Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos;

o) Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los a Coordenação de Curso;

p) Atender as convocações e solicitações dos coordenadores de curso;

q) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais do IFSULDEMINAS e da Coordenação da Rede e-Tec Brasil;

r) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;

s) Atuar na avaliação e correção das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso;

t) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição;

u) Cumprir com pontualidade os horários de atendimento;

v) Participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou virtuais;

x) Aplicar, eventualmente, atividades e avaliações em encontros presenciais;

z) Demais atividades relacionadas à oferta do curso.

**7.3** Cada professor mediador será responsável pelo acompanhamento de até 60 alunos, sendo que a redução do número de alunos por evasão implicará na redução da quantidade de vagas de professores mediadores e conseqüentemente no cancelamento de bolsas.

**7.3.1** Para o cancelamento de bolsas, no caso de que trata o item 8.3, será empregado como critério o número de evadidos de cada turma, sendo cancelada a bolsa do professor mediador cuja turma tiver o maior número de evadidos.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**8.1** Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1** As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

**9.2** As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidos cursos, com a suspensão das atividades e da bolsa, conforme item 6.7 deste edital.



## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao PROFUNCIÓNÁRIO e a organização do mesmo pelo Coordenação da Rede e-Tec Brasil, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

**10.1.2** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.2** A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas à disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC e à formação de turmas.

**10.3** A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**10.4** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**10.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

**10.6** No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

**10.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a Coordenação Geral da Rede e-Tec IFSULDEMINAS.

**Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2017**

**Cleber Ávila Barnosa<sup>1</sup>**  
**Reitor Substituto do IFSULDEMINAS**

---

1 Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor Substituto, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 111 – Pouso Alegre (MG).



**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 03/2017 – PRONATEC PROFUNCIÓNÁRIO/IFSULDEMINAS**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Publicação do Edital	24/01/2017
Inscrições	De 24/01/2017 a 07/02/2017
Avaliação documental/seleção	07/02/2017 e 15/02/2017
Resultado preliminar	16/02/2017
Recursos	Até 24h após o resultado
Publicação do resultado final	18/02/2017

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 03/2017 – PRONATEC PROFUNCIÓNÁRIO/IFSULDEMINAS**

**PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
Diploma de Licenciatura	Pedagogia	10 pontos	10 pontos
	Outras	5 pontos	
Diploma de Pós-Graduação (na área de educação)	Especialização	10 pontos	20 pontos
	Mestrado	15 pontos	
	Doutorado	20 pontos	
Tempo de experiência de trabalho como tutor em cursos EAD, exceto Profuncionário.	0,25 ponto por mês		10 pontos
Tempo de experiência de trabalho como tutor em cursos do Profuncionário.	0,25 ponto por mês		10 pontos
Experiência de trabalho em EAD, exceto tutoria.	0,25 ponto por mês		10 pontos
Experiência em trabalho docente, exceto EAD	0,25 ponto por mês		10 pontos
Curso de Formação de Tutores do Profuncionário, com carga horária mínima de 120 horas.	10 pontos		10 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área de Educação, exceto EaD, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	02 (dois) pontos por certificado com <b>carga horária superior a 20 horas</b> , limitado a 10 pontos		10 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área de Educação a Distância, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	02 (dois) pontos por certificado com <b>carga horária superior a 20 horas</b> , limitado a 10 pontos		10 pontos
<b>Total</b>			<b>100 pontos</b>

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 03/2017 – PRONATEC PROFUNCIONÁRIO/IFSULDEMINAS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CANDIDATO A VAGA DE PROFESSOR MEDIADOR**

<b>Nome completo:</b>							
Polo em que pretende atuar:							
Área de Formação:							
Logradouro:							
Bairro:		Cidade:		CEP:		UF:	
Telefone:		Celular:		Operadora:			
E-mail:				Nascimento:			
RG:		CPF:					

Preencha o quadro abaixo conforme documentação comprobatória enviada

<b>Possui diploma de licenciatura?</b> ( ) Não ( ) Sim, em Pedagogia ( ) Sim, em outra área	
<b>Possui diploma de Pós-Graduação na área de Educação?</b> ( ) Não ( ) Sim, Especialização ( ) Sim, Mestrado ( ) Sim, Doutorado	
<b>Possui experiência de trabalho como tutor em cursos EaD, exceto Profucionário?</b> ( ) Não ( ) Sim, conforme documentação anexa, possuo ____ meses de experiência	
<b>Possui experiência de trabalho como tutor em cursos do Profucionário?</b> ( ) Não ( ) Sim, conforme documentação anexa, possuo ____ meses de experiência	
<b>Possui experiência de trabalho em EaD, exceto tutoria?</b> ( ) Não ( ) Sim, conforme documentação anexa, possuo ____ meses de experiência	
<b>Possui experiência de trabalho docente, exceto EaD?</b> ( ) Não ( ) Sim, conforme documentação anexa, possuo ____ meses de experiência	
<b>Possui certificado do Curso de Formação de Tutores do Profucionário (120 horas)?</b> ( ) Não ( ) Sim	
<b>Possui cursos de aperfeiçoamento na área de Educação, exceto EaD, com carga horária de 20 horas ou mais que tenham sido realizados nos últimos 5 anos?</b> ( ) Não ( ) Sim, no total possuo ____ certificados nessas condições	
<b>Possui cursos de aperfeiçoamento na área de Educação a Distância (EaD, com carga horária de 20 horas ou mais que tenham sido realizados nos últimos 5 anos?</b> ( ) Não ( ) Sim, no total possuo ____ certificados nessas condições	

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital 36/2015 e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)*

**ANEXO IV**  
**EDITAL N° 03/2017 – PRONATEC PROFUNCIÓNÁRIO/IFSULDEMINAS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ portador de RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a função para a qual me inscrevi, estando ciente de que a carga horária, os horários, os dias, bem como atividades a serem desempenhadas ficam a critério da Coordenação Adjunta do e-Tec PRONATEC PROFUNCIÓNÁRIO do IFSULDEMINAS, cabendo-me acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**  
**EDITAL N° 03/2017 – PRONATEC PROFUNACIONÁRIO/IFSULDEMINAS**

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Autorizo/ciente o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, aprovado no processo de seleção para atuar como professor mediador.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor de Gestão de Pessoas

**ANEXO VI**  
**EDITAL N° 03/2017 – PRONATEC PROFUNCIÓNÁRIO/IFSULDEMINAS**

**RECURSO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PARA QUAL SE INSCREVEU: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)